

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

2024-2026

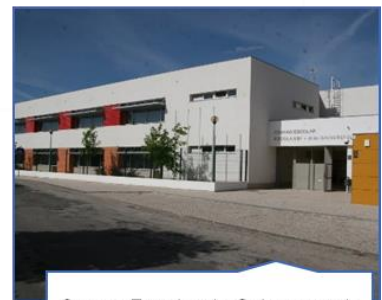
Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos



Centro Escolar de Foros de Salvaterra e Várzea Fresca



Escola Básica e Secundária de Salvaterra de Magos



Centro Escolar de Salvaterra de Magos

FICHA TÉCNICA

Título

Código de Conduta e Ética

Editor

Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos

Responsável

Direção do Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos

Endereço

Rua do Parque- 2120-184 Salvaterra de Magos

(+351) 263500310

e-mail: secretaria@ae-salvaterra.pt

URL: <https://www.ae-salvaterra.pt>

Edição digital

disponível para consulta e *download* na *Página WEB do AESM*

Data de edição

março de 2025

ÍNDICE

PREÂMBULO	4
1. ENQUADRAMENTO	5
2. OBJETO	5
3. ÂMBITO.....	5
4. OBJETIVOS	6
5. PRINCÍPIOS GERAIS.....	6
5.1 Prossecução do Interesse Público	6
5.2 Igualdade e Não Discriminação	6
5.3 Proporcionalidade.....	7
5.4 Justiça e Razoabilidade	7
5.5 Imparcialidade	7
5.6 Colaboração e Boa-fé	7
5.7 Legalidade	7
6. PRINCÍPIOS ESPECIFICOS	7
6.1. Relação com Fornecedores e Prestadores de Serviços.....	7
6.2 Profissionalismo e Eficiência	7
6.3 Proteção de Dados Pessoais	8
6.4 Gestão e Divulgação de Informação	8
6.5 Mudança e Inovação.....	8
6.6 Utilização Responsável dos Recursos e Equipamentos.....	8
6.7 Ofertas, Gratificações, Benefícios e Vantagens.....	8
6.8 Conflito de Interesses	9
6.9 Relacionamento com a Comunicação Social	9
7. RESPONSABILIDADE.....	9
7.1 Responsabilidade Disciplinar	9
7.2 Responsabilidade Civil e Criminal	9
8. REVISÃO.....	10
9. PUBLICIDADE	10
10. ENTRADA EM VIGOR	10

PREÂMBULO

O presente **Código de Ética e Conduta** estabelece os princípios, regras e valores fundamentais que devem orientar a atuação de toda a comunidade escolar. Assente nos valores da integridade, respeito, responsabilidade e inclusão, pretende garantir um ambiente educativo harmonioso, seguro e propício ao desenvolvimento académico, profissional e pessoal de todos.

O **Código de Ética e Conduta do Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos (AESM)** assume-se como um documento orientador da ação do AESM e deve ser entendido como:

- **Um referencial** para todos os membros da comunidade escolar, definindo padrões de conduta e desempenho que promovam um ambiente de respeito e colaboração.
- **Um contributo** para um funcionamento organizacional eficaz e eficiente, garantindo a qualidade dos serviços prestados em linha com a sua missão e responsabilidades.
- **Um compromisso** assumido por todos os que desempenham funções nesta unidade orgânica do Ministério da Educação, Ciência e Inovação.

Este **Código** tem como objetivos:

1. **Promover o respeito e a inclusão** – Garantir que todos sejam tratados com dignidade, sem discriminação.
2. **Incentivar a responsabilidade** – Estimular atitudes comprometidas com a aprendizagem e a convivência escolar.
3. **Assegurar um ambiente seguro e harmonioso** – Criar condições para estudar e trabalhar num espaço seguro e acolhedor.
4. **Valorizar a integridade e a transparência** – Fomentar comportamentos honestos, justos e éticos.
5. **Reforçar a colaboração e o espírito de comunidade** – Incentivar o trabalho em equipa entre alunos, professores, funcionários e famílias.
6. **Garantir o cumprimento das normas do agrupamento** – Assegurar que todos conhecem e respeitam as regras estabelecidas para o bom funcionamento da escola.

Ao adotar este **Código de Ética e Conduta**, o Agrupamento reafirma o seu compromisso com uma educação de qualidade, assente na formação de cidadãos responsáveis e na promoção de um ambiente escolar baseado no respeito, na inclusão e na cooperação.

1. ENQUADRAMENTO

O **Código de Ética e Conduta do Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos (AESM)** enquadra-se no conjunto de princípios e normas que regulam a organização e funcionamento das escolas públicas em Portugal. Baseia-se nos seguintes referenciais legais e institucionais:

1. **Constituição da República Portuguesa** – Define a educação como um direito fundamental e um dever do Estado, promovendo a igualdade de oportunidades e a inclusão.
2. **Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, com as sucessivas alterações)** – Estabelece os princípios gerais do sistema educativo, incluindo os valores de cidadania, respeito e responsabilidade.
3. **Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro)** – Define os direitos e deveres dos alunos, bem como medidas disciplinares e regras de convivência na escola.
4. **Regulamento Interno do AESM** – Especifica as normas de funcionamento do agrupamento, consolidando os princípios deste Código na realidade escolar.
5. **Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro)** – Regula a conduta dos funcionários públicos, incluindo docentes e não docentes, promovendo boas práticas administrativas.
6. **Princípios e Valores da Escola Pública** – Como instituição de ensino público, o AESM rege-se por valores de inclusão, equidade, transparência e excelência na educação.

Este enquadramento reforça a importância do **Código de Ética e Conduta**, garantindo que o AESM é um espaço educativo seguro, justo e orientado para a formação integral dos alunos, preparando-os para uma cidadania ativa e responsável.

2. OBJETO

O presente **Código de Ética e Conduta** tem como finalidade estabelecer um conjunto de princípios, normas e valores que orientam a atuação de todos os membros da comunidade educativa do **AESM**.

Este documento define as diretrizes de comportamento que garantem um ambiente escolar baseado no respeito, na responsabilidade, na integridade e na inclusão, promovendo um clima de cooperação e harmonia entre alunos, docentes, funcionários e encarregados de educação.

O Código aplica-se a todas as atividades desenvolvidas no âmbito do AESM, incluindo o espaço escolar, eventos, iniciativas pedagógicas e qualquer outro contexto em que os seus membros representem a instituição.

3. ÂMBITO

O presente **Código de Ética e Conduta** aplica-se a toda a comunidade educativa do **AESM**, incluindo:

- **Alunos** – No seu comportamento dentro e fora do espaço escolar, nas interações com colegas, professores e funcionários, e na utilização responsável dos recursos da escola.
- **Docentes e não docentes** – Na sua conduta profissional, nas relações interpessoais e no compromisso com um ambiente educativo seguro, respeitador e inclusivo.
- **Encarregados de educação e famílias** – No seu papel de apoio ao percurso escolar dos alunos, promovendo uma comunicação colaborativa e respeitosa com a escola.

- **Outros membros da comunidade** – Incluindo parceiros institucionais e prestadores de serviços que interajam com o AESM no cumprimento da sua missão educativa.

Este Código é aplicável em todas as atividades e espaços do Agrupamento, incluindo salas de aula, recreios, serviços administrativos, transportes escolares, visitas de estudo, eventos e outras iniciativas em que os seus membros representem a instituição.

4. OBJETIVOS

O presente **Código de Ética e Conduta do Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos (AESM)** tem como principais objetivos:

1. **Promover o respeito e a inclusão** – Assegurar que todos os membros da comunidade educativa são tratados com dignidade, equidade e sem discriminação.
2. **Fomentar a responsabilidade e o compromisso** – Incentivar atitudes responsáveis e empenhadas na aprendizagem, no trabalho e na convivência escolar.
3. **Assegurar um ambiente seguro e harmonioso** – Criar condições para que todos possam estudar e trabalhar num espaço acolhedor, saudável e livre de violência.
4. **Valorizar a integridade e a transparência** – Desenvolver uma cultura de honestidade, justiça e ética em todas as interações da vida escolar.
5. **Reforçar o espírito de comunidade e cooperação** – Estimular o trabalho em equipa, a entreatajuda e o envolvimento ativo de todos na construção de uma escola melhor.
6. **Garantir o cumprimento das normas do Agrupamento** – Assegurar que todos conhecem e respeitam as regras estabelecidas para o bom funcionamento da escola.

Com este Código, o AESM reafirma o seu compromisso com uma educação de qualidade, assente nos valores da cidadania, do respeito mútuo e da participação ativa na construção de uma sociedade mais justa e democrática.

5. PRINCÍPIOS GERAIS

O **Código de Ética e Conduta do Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos (AESM)** baseia-se em princípios fundamentais que orientam a atuação de todos os membros da comunidade escolar. Estes princípios asseguram que as ações e comportamentos no contexto escolar sejam sempre alinhados com os valores de ética, respeito e responsabilidade.

5.1 Prossecução do Interesse Público

Todas as ações e decisões no Agrupamento devem ser orientadas para o bem-estar e o desenvolvimento de toda a comunidade escolar, tendo em vista o interesse público, a qualidade da educação e a formação integral dos alunos.

5.2 Igualdade e Não Discriminação

Todos os membros da comunidade escolar devem ser tratados com equidade e respeito, sem qualquer forma de discriminação, seja ela baseada em género, etnia, religião, deficiência, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.

5.3 Proporcionalidade

As ações e decisões tomadas no contexto escolar devem ser proporcionais à situação em causa, evitando excessos ou respostas desmesuradas, assegurando um tratamento justo e equilibrado.

5.4 Justiça e Razoabilidade

As medidas e decisões devem ser sempre justas, fundamentadas e razoáveis, considerando as circunstâncias de cada situação e promovendo a igualdade de tratamento para todos os membros da comunidade escolar.

5.5 Imparcialidade

As decisões e ações devem ser tomadas de forma imparcial, sem favorecer ou prejudicar qualquer pessoa ou grupo, garantindo que todos sejam tratados de maneira justa e objetiva.

5.6 Colaboração e Boa-fé

Todos os membros da comunidade escolar devem agir com boa-fé, promovendo a colaboração e o trabalho conjunto em prol de um ambiente educativo saudável e produtivo.

5.7 Legalidade

Todas as ações e decisões devem respeitar a legislação em vigor, as normas internas do Agrupamento e os direitos dos indivíduos, assegurando que a atuação da escola esteja sempre em conformidade com os princípios legais e institucionais.

Estes princípios são fundamentais para garantir o funcionamento ético e justo do Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos, criando um ambiente em que todos possam desenvolver-se de forma plena e equitativa.

6. PRINCÍPIOS ESPECÍFICOS

Os **Princípios Específicos** definidos no **Código de Ética e Conduta do AESM** orientam a atuação dos membros da comunidade escolar em situações que envolvem práticas e comportamentos no contexto profissional e institucional. Esses princípios garantem que todas as ações sejam realizadas com integridade, transparência e responsabilidade, de forma a contribuir para um ambiente educativo ético e eficaz.

6.1. Relação com Fornecedores e Prestadores de Serviços

As relações com fornecedores e prestadores de serviços devem ser conduzidas com transparência, imparcialidade e em estrita conformidade com as normas legais e éticas. O AESM assegura que os contratos e parcerias sejam feitos com base na meritocracia, sempre buscando a melhor qualidade para os serviços e recursos necessários à comunidade escolar.

6.2 Profissionalismo e Eficiência

Todos os membros da comunidade escolar, incluindo docentes, não docentes e dirigentes, devem demonstrar elevado nível de profissionalismo e eficiência no desempenho das suas funções. A competência e o compromisso com a missão educativa do agrupamento são fundamentais para garantir um ambiente de aprendizagem e desenvolvimento positivo para todos.

6.3 Proteção de Dados Pessoais

O AESM respeita as normas de proteção de dados pessoais, assegurando que as informações relativas aos alunos, funcionários e comunidade escolar sejam tratadas com confidencialidade e em conformidade com a legislação em vigor. Todos os membros da comunidade escolar devem adotar práticas de segurança no tratamento de dados, garantindo a privacidade e segurança das informações.

6.4 Gestão e Divulgação de Informação

A gestão e a divulgação de informações dentro do agrupamento devem ser conduzidas com responsabilidade, precisão e transparência. A comunicação deve ser sempre clara, acessível e correta, evitando a propagação de informações erradas ou incompletas. A divulgação de informações internas deve ser feita de forma controlada, seguindo as diretrizes estabelecidas, para garantir que apenas dados relevantes e apropriados sejam partilhados.

Os trabalhadores e dirigentes do AESM só poderão utilizar a informação gerada ou à qual tenham acesso no exercício das suas funções para fins relacionados com as competências do agrupamento. É vedado o uso dessa informação para proveito próprio ou de terceiros com os quais mantenham qualquer tipo de relação.

A criação, participação ou colaboração em redes sociais, fóruns ou blogs da internet por parte de trabalhadores e dirigentes deve sempre deixar claro que as opiniões e manifestações expressas são de carácter estritamente pessoal. Essas intervenções não devem em hipótese alguma comprometer a imagem, a missão ou os valores do AESM.

Todos os trabalhadores e dirigentes estão sujeitos a um dever de confidencialidade e sigilo no exercício das suas funções, salvo nas situações em que haja a obrigação legal de divulgação. Devem, ainda, observar rigorosamente os princípios estabelecidos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais.

6.5 Mudança e Inovação

O AESM promove a mudança e a inovação como elementos essenciais para o desenvolvimento e a adaptação contínua do agrupamento às novas necessidades e desafios educacionais. A busca constante por melhorias no processo de ensino e gestão escolar deve ser incentivada, adotando soluções criativas e inovadoras que beneficiem a comunidade educativa.

6.6 Utilização Responsável dos Recursos e Equipamentos

Todos os membros da comunidade escolar devem utilizar os recursos e equipamentos de forma responsável e eficiente, evitando desperdícios e zelando pela manutenção dos mesmos. O AESM promove o uso consciente dos materiais, tecnologias e infraestruturas, garantindo que sejam utilizados exclusivamente para fins educativos e administrativos e não para interesses pessoais ou de terceiros. Os trabalhadores e dirigentes deverão cumprir estritamente todas as normas que se encontrem estabelecidas com relação ao uso das tecnologias da informação e comunicação e dos meios disponíveis para o efeito, incluindo as respeitantes ao recebimento e devolução dos equipamentos.

6.7 Ofertas, Gratificações, Benefícios e Vantagens

Não disponibilizar, solicitar, receber ou aceitar, para si mesmos ou em nome de terceiros, presentes, gratificações, convites e favores, que possam condicionar a imparcialidade, a integridade e a independência no exercício das funções, ou que de alguma forma visem influenciar ou possam ser interpretados como uma forma de influenciar o seu trabalho.

6.8 Conflito de Interesses

Os membros da comunidade escolar devem evitar qualquer situação de conflito de interesses, que possa afetar a imparcialidade e a transparência nas suas decisões. Caso se deparem com tais situações, devem declará-las imediatamente e tomar as medidas necessárias para garantir que o seu julgamento e as suas ações não sejam influenciadas por interesses pessoais.

6.9 Relacionamento com a Comunicação Social

O relacionamento com a comunicação social deve ser conduzido com ética e responsabilidade, de forma a garantir que a informação divulgada sobre o agrupamento seja sempre precisa, justa e representativa da realidade escolar. Qualquer membro da comunidade escolar, ao se relacionar com os meios de comunicação, deve atuar com respeito pelas políticas e diretrizes do agrupamento, evitando a divulgação de informações sensíveis ou que possam prejudicar a imagem e a missão da escola.

7. RESPONSABILIDADE

No âmbito do Código de Ética e Conduta do AESM, a responsabilidade é um princípio fundamental para assegurar o cumprimento das normas e a manutenção de um ambiente escolar ético e seguro. Todos os membros da comunidade escolar têm responsabilidades, não apenas para com o agrupamento, mas também para com os seus colegas, alunos e a sociedade em geral. A responsabilidade é assumida em diversas dimensões, sendo as mais relevantes a responsabilidade disciplinar, a responsabilidade civil e a responsabilidade criminal.

7.1 Responsabilidade Disciplinar

Face a uma denúncia de alegada violação do presente **Código de Conduta e Ética**, o dirigente máximo do serviço deverá promover as diligências necessárias para apuramento dos factos. O incumprimento do disposto neste Código constitui, em abstrato, infração disciplinar, nos termos do consagrado no artigo 183.º da LTFP, sendo aplicáveis as seguintes sanções disciplinares, previstas no artigo 180.º da LTFP:

- Repreensão escrita;
- Multa;
- Suspensão;
- Despedimento disciplinar ou demissão.

Aos titulares de cargos dirigentes e equiparados é ainda aplicável a sanção disciplinar de cessação da comissão de serviço, a título principal ou acessório. As sanções disciplinares de multa e superiores são sempre aplicadas após o apuramento dos factos em processo disciplinar. A sanção disciplinar de repreensão escrita é aplicada sem dependência de processo, mas com audiência e defesa do trabalhador.

7.2 Responsabilidade Civil e Criminal

Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, bem como de outras consequências legais, a violação dos princípios ou dos deveres previstos no presente **Código de Conduta e Ética** é também suscetível de gerar responsabilidade civil ou criminal, nomeadamente associada a atos de corrupção e infrações conexas.

Os atos de corrupção e infrações conexas são puníveis com pena de prisão ou com pena de multa,

considerando-se como tal, designadamente, os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência e branqueamento, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual.

8. REVISÃO

O Código de Conduta e Ética do AESM será revisto, pelo menos, a cada três anos, bem como sempre que ocorram alterações ao quadro legal em vigor, ou nas atribuições e/ou na estrutura orgânica do AESM, que justifiquem a revisão do conjunto de princípios, valores e regras de atuação aplicáveis aos seus dirigentes, trabalhadores e colaboradores.

9. PUBLICIDADE

O presente Código deve ser disponibilizado junto dos trabalhadores e dirigentes do AESM através de correio institucional e divulgado na internet em www.ae-salvaterra.pt, em ato seguido à sua aprovação.

10. ENTRADA EM VIGOR

Este Código de Conduta e Ética entra em vigor no quinto dia após a data da sua aprovação.

Salvaterra de Magos, 27 de março de 2025

A Diretora
